PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. / 2013

DOCUMENTO: Proj. de Resol.
PROTOCOLO GERAL: 5541/13
NÚMERO PRÓPRIO: 3
DATA PROTOCOLO: 22/02/13

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO Nº. 091, DE 31 DE MARÇO DE 2005.

Artigo 1º – O artigo 6º da Resolução nº. 091, de 31 de março de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Artigo 6º – O ouvidor será eleito, por maioria simples e votação nominal, podendo concorrer ao cargo qualquer vereador, excetuando-se os membros da Mesa, para um mandato de 02 anos, logo após a eleição da Mesa Diretora".**

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de Fevereiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

CARLOS RENATO LINO
Vice-Presidência

FABRÍCIO FERREIRA SOARES
Primeiro Secretário

LUCAS MOULAIS
Segundo Secretário

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUSTIFICATIVA

Esta modificação se faz necessária para corrigir uma prática que ia de encontro ao que estava previsto na referida Resolução.

Com este Projeto de Resolução estaremos evitando que haja um desgaste não só entre nossos pares, como também um incômodo que possa surgir junto ao Poder Judiciário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de Fevereiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

CARLOS RENATO LINO
Vice-Presidência

FABRÍCIO FERREIRA SOARES
Primeiro Secretário

LUCAS MOULAIS
Segundo Secretário

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br

atendente de odontologia, encargos sociais desses profissionais, aquisição de remédios, e outras despesas que sejam essenciais ao bom funcionamento da APAE, visando permitir amplo atendimento segundo os critérios de integralidade, igualdade e universalidade das ações de saúde previstos na Constituição Federal, com prestação de Assistência Médica a todos os pacientes de Cachoeiro de Itapemirim matriculados na APAE.
VALOR: R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMUS – Unidade 16.2 – Fundo Municipal de Saúde – Função Programática – 10.242.0002.2.021 – Atendimento ao Excepcional – Despesa 3.3.50.43.01 - Subvenção à APAE.
VIGÊNCIA: De 03/03/2005 a 31/12/2005.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2005.
SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Jefferson Barbosa Pereira - Procurador Geral do Município, Luiz Mota de Souza – Titular da SEMUS e Vanir Carvalho - Presidente da APAE.
PROCESSO: Prot. nº 4010/2005.

ESPÉCIE: Convênio nº 016/2005.
CONVENIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG.
OBJETO: Cooperação entre os Convenentes, visando a cessão de servidores efetivos do quadro de pessoal da PMCI, para prestarem serviços à CESSIONÁRIA, sem ônus para o CEDENTE.
VIGÊNCIA: De 01/02/2005 a 31/12/2008.
DATA DA ASSINATURA**: 1º/04/2005.**
SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Jefferson Barbosa Pereira - Procurador Geral do Município, Nilton José de Andrade – Titular da SEPLOG e Marcos Salles Coelho - Presidente da Câmara.
PROCESSO**: Prot. nº 2510/2005.**

ESPÉCIE: Convênio nº 017/2005.
CONVENIADO: MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG.
OBJETO: Cooperação entre os Convenentes, visando a cessão de servidores efetivos do quadro de pessoal da PMCI, para prestarem serviços à CESSIONÁRIA, sem ônus para o CEDENTE.
VIGÊNCIA: De 01/02/2005 a 31/12/2008.
DATA DA ASSINATURA: 1º/04/2005.
SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Jefferson Barbosa Pereira - Procurador Geral do Município, Nilton José de Andrade – Titular da SEPLOG e Elieser Rabello – Prefeito do Município de Vargem Alta.
PROCESSO: Prot. nº 2518/2005.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Obra nº 133/2004.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ROSEWAN LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.
OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato nº 133/2004, referente à obra de reforma da Escola e cobertura do Pátio da E.E.E. auditiva Prof. Napoleão Albuquerque, Bairro Baiminas.
PRAZO: Mais 90 (noventa) dias a partir de 25/03/2005, passando o total para 150 (cento e cinqüenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2005.
SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Jefferson Barbosa Pereira - Procurador Geral do Município, José Maria Pinheiro Furtado – Titular da SEMO e Rosilene Miranda Lopes – Contratada.
PROCESSO: Prot. nº 5860/2005.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Obra nº 203/2004.
CONTRATADA: CONSTRUTORA GRELVES LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 203/2004, relativo à obra de construção de vestiário no Distrito de São Joaquim e no Valão de Areia, por razões de interesse público e vedação contida no Art. 42, da Lei Complementar 101/2000, com cancelamento de saldo.
VALOR DO CANCELAMENTO: R$28.712,72 (vinte e oito mil, setecentos e doze reais e setenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2005.
SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Jefferson Barbosa Pereira – Procurador Geral do Município, José Maria Pinheiro Furtado – Titular da SEMO e Giovani Grechi – Contratada.
PROCESSO: Prot. nº 1375/2005.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 091/2005.

CRIA A OUVIDORIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO APROVAÇÃO PLENÁRIA

EM 31/03/05, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, dentro de suas atribuições legais e regimentais, buscando atender à população do Município, em defesa da cidadania, institui no seu âmbito a Ouvidoria Legislativa, com atribuições, funcionamento e estrutura administrativa previstos nos termos da presente Resolução.

I – Das atribuições e funcionamento

Artigo 2º - A Ouvidoria Legislativa terá como atribuição primordial a defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos dos munícipes, no intuito de reparar atos e/ou omissões de quaisquer órgãos da Administração Municipal e do Legislativo Municipal, que resultarem lesivos aos munícipes e ao patrimônio público.

Parágrafo Único – As reclamações ou denúncias poderão ser feitas pessoalmente na Ouvidoria Legislativa, registradas em livro próprio pelos Assessores.

Artigo 3º - Compete à Ouvidoria Legislativa, através de seu Ouvidor:

I – Receber reclamações ou representações sobre: violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais; ilegalidade ou abuso de poder; mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;

II – Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

III – Propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como o aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal;

IV – Outras medidas correlatas a dos incisos I, II e III.

Artigo 4º - A Ouvidoria Legislativa zelará pela celeridade dos projetos em tramitação na Câmara Municipal, quando provocada por qualquer cidadão que tiver interesse na matéria.

Artigo 5º - O Ouvidor poderá, a seu critério, mediante despacho fundamentado, determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou denúncia que lhe seja dirigida, por improcedência, ausência de provas ou erro essencial quanto a pessoa.

II – Da estrutura

Artigo 6º - O Ouvidor será eleito pela Mesa Diretora, por maioria de seus membros e votação nominal, podendo concorrer ao cargo qualquer vereador, excetuando-se os membros da Mesa, para um mandato de 02 anos, logo após a eleição da Mesa Diretora.

Artigo 7º - Ficam Criados 02 (dois) cargos em comissão, de livre provimento pelo Presidente da Câmara Municipal, de Assessor de Ouvidoria, com subordinação direta ao ouvidor e lotação no Gabinete da Presidência e as atribuições e remuneração já definidas na Resolução Nº 087 e 088 de 17/02/2005.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente
ROBERTO BARBOSA BASTOS
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário
GLAUBER DA SILVA COELHO
2º Secretário

***Republicada por incorreção.**

http://www.cachoeiro.es.gov.br

(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)